

# COMUNICADO AO MERCADO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, PELO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA

## **INXÚ ENERGIA LTDA.**

Sociedade Empresária Limitada

CNPJ/MF nº 54.227.040/0001-08- NIRE 52.206.422.477

Rua Doutor Gordon, s/nº, Quadra 81, Lote 09, sala 02, CEP 75.904-234, Rio Verde – GO  
Código ISIN das Notas Comerciais: BRINXENPM009

A **INXÚ ENERGIA LTDA.**, acima qualificada, na qualidade de emitente (“**Emitente**”), em conjunto com o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, Bloco A, Vila Olímpia, CEP 04.543-011, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 90.400.888/0001-42 (“**Coordenador Líder**”), no âmbito da oferta pública de distribuição primária de 97.000 (noventa e sete mil) notas comerciais escriturais, com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, da 1ª (primeira) emissão da Emitente, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão, qual seja, 15 de maio de 2024, o montante total de R\$ 97.000.000,00 (noventa milhões de reais) (“**Notas Comerciais**” e “**Emissão**”, respectivamente), realizada em conformidade com a Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“**Resolução CVM 160**”), e demais leis e regulamentações aplicáveis (“**Oferta**”), **COMUNICAM** que, observados os termos do artigo 61 da Resolução CVM 160, foi realizado em 27 de maio de 2024, o Procedimento de *Bookbuilding*, organizado pelo Coordenador Líder, por meio da coleta de intenções de investimento, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, para definir a taxa final da Remuneração das Notas Comerciais, tendo sido definido que sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido no Termo de Emissão) ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme aplicável, das Notas Comerciais incidirão juros remuneratórios correspondentes a 9,89% (nove inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser calculada conforme fórmula constante no Termo de Emissão. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* está sendo divulgado por meio deste Comunicado ao Mercado (conforme definido abaixo) nos termos do artigo 61, § 4º, da Resolução CVM 160.

## **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Os termos iniciados com letra maiúscula e utilizados neste “Comunicado ao Mercado” (“**Comunicado ao Mercado**”), que não estejam aqui definidos terão o significado a eles atribuído no “*Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da Inxú Energia Ltda.*” (“**Termo de Emissão**”), celebrado, em 23 de maio de 2024, entre a Emitente, a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira

autorizada a exercer as funções de agente fiduciário, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário (“**Agente Fiduciário**”), e Inxú II Energia Ltda., Caraíba Sementes Ltda., Caraíba Genética Ltda., Agroverde Comércio e Representação de Produtos Agropecuários Ltda., Colorado Armazéns Gerais Ltda., Grão Verde Armazéns Gerais Ltda., Ibes Participações Ltda., Sra. Marilane Cruvinel Ribeiro Buffon, Sr. José Buffon Júnior, Sr. Felipe Augusto Ribeiro Buffon e Sra. Mariana Ribeiro Buffon, na qualidade de avalistas (“**Avalistas**” e “**Termo de Emissão Original**”, respectivamente), conforme aditado pelo “*Primeiro Aditamento ao Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da Inxú Energia Ltda.*” celebrado, em 27 de maio de 2024, entre a Emitente, o Agente Fiduciário e os Avalistas (“**Primeiro Aditamento**” e, em conjunto com o Termo de Emissão Original, “**Termo de Emissão**”).

**SEGUEM INALTERADOS OS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA, SALVO NAQUILO EM QUE FOREM AFETADOS PELOS FATOS AQUI COMUNICADOS.**

**POR SE TRATAR DE OFERTA DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, PARÁGRAFO 1º, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160, FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DE LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.**

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A OFERTA E AS NOTAS COMERCIAIS PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMITENTE, O COORDENADOR LÍDER E/OU COM A CVM, CONFORME ART. 59, §3º, INCISO V DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS NOTAS COMERCIAIS E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO ESTE COMUNICADO.**

**TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, E DO ARTIGO 27, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS NOTAS COMERCIAIS ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA COMPANHIA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA COMPANHIA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA E NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMITENTE, BEM COMO SOBRE AS NOTAS**

**COMERCIAIS A SEREM DISTRIBUÍDAS. OS DOCUMENTOS RELATIVOS À EMISSÃO E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA.**

**LEIA ATENTAMENTE O TERMO DE EMISSÃO ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.**

**ESTE COMUNICADO AO MERCADO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.**

28 de maio de 2024.



**COORDENADOR LÍDER**

